



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 136/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras – Bahia, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Rogerio Santiago Aguiar, Carteira de Identidade nº 1959364 SSP/GO e CPF nº 619.372.585-72, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO PLACA: NZP-4324			
CAIXA DE SATELFITE	1	R\$ 3.443,30	R\$ 3.443,30
CAIXA DIREÇÃO HIDRAUICO	1	R\$ 1.869,22	R\$ 1.869,22
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	1	R\$ 245,95	R\$ 245,95
CARTE OLEO	1	R\$ 875,58	R\$ 875,58
CHAVE DE CONTROLE DE LUZ BAIXA/ALTA EPISCA PISCA	1	R\$ 344,33	R\$ 344,33
COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 2.410,31	R\$ 2.410,31
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	1	R\$ 344,33	R\$ 344,33
CORREIA ALTERNADOR VENTUINE	1	R\$ 118,06	R\$ 118,06
CRUZETA DO CARDAN	1	R\$ 226,27	R\$ 226,27
CUBO RODA TRAZEIRA	2	R\$ 1.082,18	R\$ 2.164,36
KIT BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	R\$ 88,54	R\$ 88,54
KIT DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	R\$ 93,46	R\$ 93,46
KIT DE BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	1	R\$ 96,41	R\$ 96,41
TOTAL			R\$ 12.320,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

VEICULO VOLKS WAGENS USINA ASFALTICA 2019 PLACA : PLQ 9A04				
CUBO RODA TRAZEIRA		1	R\$ 680,63	R\$ 680,63
CUICA DE FREIO DIANTEIRO		2	R\$ 317,63	R\$ 635,26
CUICA DE FREIO TRAZEIRO		2	R\$ 326,70	R\$ 653,40
EIXO COMANDO DE VALVULAS		1	R\$ 1.134,38	R\$ 1.134,38
EIXO VIRA-BREQUIM		1	R\$ 3.176,25	R\$ 3.176,25
JG SAPATA DE FREIO TRAZEIRO		1	R\$ 217,80	R\$ 217,80
JG TAMBOR FREIO TRAZEIRO		1	R\$ 898,43	R\$ 898,43
JOGO DE ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA		1	R\$ 108,90	R\$ 108,90
JOGO DE JUNTA PARA MOTOR		1	R\$ 589,88	R\$ 589,88
JUMELO DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO		1	R\$ 226,88	R\$ 226,88
MODULO ELETRONICO		1	R\$ 2.268,75	R\$ 2.268,75
TOTAL				R\$ 10.590,56

VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS WAGENS, PLACA: OZE 1309				
TERMINAL DIREÇÃO L/D		1	R\$ 156,50	R\$ 156,50
TERMINAL DIREÇÃO L/E		1	R\$ 156,50	R\$ 156,50
TURBINA		1	R\$ 2.448,00	R\$ 2.448,00
UNIDADES DE BICOS INJETORES		2	R\$ 1.321,92	R\$ 2.643,84
VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (MANECO)		1	R\$ 313,34	R\$ 313,34
VALVULA DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO		1	R\$ 342,72	R\$ 342,72
VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DA CABINA		1	R\$ 352,50	R\$ 352,50
SENSOR DO VELOCIMETRO		1	R\$ 117,50	R\$ 117,50
SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO		1	R\$ 1.077,12	R\$ 1.077,12
PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO		1	R\$ 1.370,88	R\$ 1.370,88
PONTA DE EIXO TRAZEIRO		1	R\$ 1.175,04	R\$ 1.175,04
TOTAL				R\$ 10.153,94

2

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 33.064,62 (Trinta e três mil, sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 16 de setembro 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.
- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
- 2012 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
- 2060 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2033 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
- 2028 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
- 2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- 2054 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)
- 2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
- 2048 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
- 2023 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 2055 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura - (FUNDO ESPECIAL)
- 2052 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes
- 2047 - Gestão das Ações do SAMU

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01- 2- 14 - 16 – 29 – 42

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuados, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,
- declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

4

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

5

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.
- 12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
 - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 16 de setembro de 2021.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante

M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
CNPJ: 09.244.841/0001-19
Contratado

09.244.841/0001-19
M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
MECÂNICOS LTDA-ME
R. Ita Silveira, Nº 161, Sala 01
CEP: 47.800-130
Riachão das Neves - Bahia.

Testemunhas:

1) *Fredinete Ro. da Silva*
Nome
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) *Rafael Cesar Almeida dos S.*
Nome
CPF 336.585.815-34
Identidade 70159084 PR

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 136/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 16/09/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 33.064,62 (Trinta e três mil, sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Rogerio Santiago Aguiar, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 16 de setembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº TP1-2021-1. CONTRATADO: Tergeplan Construções Eireli CNPJ Nº: 07.508.965/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia p/ execução das obras/serviços de pavimentação no trecho 2 da avenida JAPÃO, NO DISTRITO DE ITABATÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: 844678/2019 - PROPOSTA SICOVN: 027440/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MUCURI/BA, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. VALOR GLOBAL DE R\$ 396.818,95 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO: 10/09/2021 à 07/02/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP2-2021-1. CONTRATADO: Wf Serviços de Engenharia e Edificações Ltda ME CNPJ Nº: 07.195.625/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, p/ execução de serviços de finalização da pavimentação de vias urbanas. AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DE ITABATÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: 789629/2013. PROPOSTA SICOVN: 055833/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MUCURI/BA, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. VALOR GLOBAL DE R\$ 766.760,89 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). PRAZO: 10/09/2021 à 07/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ. CONTRATADO: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: Nº 20.155.999/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de obra para reforma do Mercado Velho no município de Nazaré/Ba (Requalificação Praça do Mercado Velho - 2ª Etapa), através do Contrato de Repasse nº 895147/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré, Caixa Econômica Federal, Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 437.672,90 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 64001 PROJETO/ATIVIDADE: 1107 ELEMENTO: 4.4.90.51.00 Fonte: 06/24

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de obra para reforma do Mercado Velho no município de Nazaré/Ba (Requalificação Praça do Mercado Velho - 2ª Etapa), através do Contrato de Repasse nº 895147/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré, Caixa Econômica Federal, Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Face às justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, homologo o resultado da Tomada de Preço nº 003/2021 cujo objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de obra para reforma do Mercado Velho no município de Nazaré/Ba (Requalificação Praça do Mercado Velho - 2ª Etapa), através do Contrato de Repasse nº 895147/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré, Caixa Econômica Federal, Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. Empresa Vencedora: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.155.999/0001-55, LOCALIZADO AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, EDIF. CEO SALVADOR, TORRE LONDRES, SALA 2609 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BAHIA R\$ 437.672,90 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 27/07/2021 e conforme parecer técnico.

Nazaré, 22 de setembro de 2021
EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção de água do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 06/10/2021, às 09:00 horas. Edital/Informações: sede da SAAE - Avenida Almerindo Teixeira de Almeida nº 28 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia ou através do telefone (77) 3542-2556, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas.

Oliveira dos Brejinhos, 22 de setembro de 2021.
LUIS CLAUDIO SANTANA PORTELA
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
Repetição

A Prefeitura Municipal de Ouriçangas, torna público para conhecimentos de todos interessados a republicação do Pregão Presencial Nº 011/2021, abertura 05/10/2021, às 09h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na Locação de fotocopiadora (copiadora, impressora e scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante a vigência do contrato, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ouriçangas. Informações das 08h00min às 13h00min. Telefone (75) 3447-2122/2158 - E-mail: cplouricangas2017@gmail.com - Ouriçangas/BA, em 22/09/2021.

ADILSON GOMES AMARAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - BB 897613

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo zero km e uma motocicleta zero km, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. - ABERTURA: 06/10/2021, às 8:30 h, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - comissãodepregaoamp2021@gmail.com. Fone: (77) 3471-4026.

Paramirim/BA, 22 de setembro de 2021.
RONALDO ALVES LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

LICITAÇÃO Nº: 895957

O Município através do Pregoeiro torna público a licitação citada. Objeto: Prestação de serviços de sistema e gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura. Abertura das Propostas 07/10/2021, às 08h00min, Disputa de Lances dia 07/10/2021, às 09:00h. Edital no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações na sala da CPL, localizada na rua Benjamin Constant, s/nº, Centro (em cima da Caixa Econômica Federal), das 08h00min às 12h00min. Tel: (77) 3664-2063 e e-mail: licitacao.paratinga.jbr@gmail.com.

Paratinga (BA), 22 de setembro de 2021
JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Abertura: 07/10/2021 às 09h - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipais. Edital e seus anexos no link: <https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais>. 22/09/2021.

JONATHAS DE ABREU LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Objeto: aquisição de materiais para manutenção elétrica - Vencedora: SR DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - (Lote: 01) R\$ 22.090,47 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CT N. 0499/2021 - Proc. Adm n. 931/2021 - Concorrência Pública n. 0003/2021 - Objeto: CONTINUIDADE A OBRA JÁ INICIADA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E PISTA DE ATLETISMO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE - Contratada: PWA CONSTRUTORA EIRELI - Preço total: R\$ 3.183.051,96 - Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES - Prazo de Execução: 10 (DEZ) MESES - Data: 08/09/2021 - (SEINFRA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021

A Pregoeira do Município de Pindaí, torna público aos interessados que será realizado o Pregão Eletrônico -SRP nº 042/2021, para aquisição de equipamentos de informática e televisores, tipo menor preço por lote. Data: 06/10/2021, às 09:00 horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital e atos posteriores podem ser consultados nos sites <http://www.pindaiba.gov.br> e www.licitacoes.com.br Pindaí-Ba, 23 de setembro de 2021. Telefone : (77) 3667-2245.

ÉRICA DE JESUS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2021

O Município de Pirai do Norte comunica que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, regida pelas Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia 05 de OUTUBRO de 2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail: licita.pmpn.21@gmail.com.

Pirai do Norte - BA, 22 de setembro de 2021.
DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 136/2021

Contrato nº. 136/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecedor futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 16/09/2021 - 31/12/2021. Valor: R\$ 33.064,62 (Trinta e três mil, sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos). Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Rogério Santiago Aguiar, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 137/2021

Contrato nº. 137/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.007.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecedor futuro e parcelado de peças destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 16/09/2021 - 31/12/2021. Valor: R\$ 40.581,00 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Ricardo Alves de Souza, pelo contratado.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2021 111/2021

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves (BA) torna público a retificação da publicação no DOU de dia 20 de setembro de 2021, seção 3, pág. 187 referente ao processo acima.

Onde se lê: "Vigência do Contratos: 08/09/2021 à 31/12/2021"

Leia-se: "Vigência do Contratos: 10/09/2021 à 31/12/2021"

Maiores informações no endereço: Praça Municipal, 27 - Centro - Riachão das Neves - Bahia. CEP - 47.970-000 das 07:30min. às 13:30min.; e-mail: rnlicita@hotmail.com e Tel: 77 - 3624-2136/2233.

